LEI Nº 3.131, DE 12 DE JUNHO DE 1992

CRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR,DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO BAIRRO DONA QUITA..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na rede Municipal de ensino, uma unidade de educação pré-escolar, no Bairro Dona Quita, nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º A unidade de que se trata esta Lei, fica denominada "PRÉ0ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO CARDOZO DE AZEVEDO".

Art. 3º Como integrante da Rede Municipal de Ensino, o pré-escolar ora criado fica vinculado à Divisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O Pré-Escolar Municipal Firmino Cardozo Azevedo, será instalado em sede próprio, no imóvel de número 190 , à Rua Waldemar Pereira Carneiro.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-066/90
Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3.845 – 04/07/1992